



PROCESSO N° 126/2009

PROTOCOLO N.º 7.325.251-2

PARECER CEE/CEB N.º 304/09

APROVADO EM 11/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 674/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Riichi Tatewaki, 755, Centro, no município de Assaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2865/02, de 20 de julho de 2002 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 1906/08, de 09 de maio de 2008.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma de Oferta: presencial, integrada
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da manhã
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 126/2009

- Período de Integralização: mínimo de 04 (quatro) anos
máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

4 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma. (fls. 44)

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.



PROCESSO N° 126/2009

- f. Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g. Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h. Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i. Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 45)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas de lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 242)



PROCESSO N° 126/2009

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR											
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO - EFMP										CEE/PTG	
MUNICÍPIO: ASSAÍ										FL. 894	
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
FORMA: INTEGRADA				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009							
TURNO: MANHÃ				CARGA HORÁRIA: 4.000 HORAS/AULA 3.333 HORAS							
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA							
DISCIPLINA		SÉRIES								HORA /AULA	HORA
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	Arte	2								80	67
2	Biologia	2		2		2				240	200
3	Educação Física	2		2		2		2		320	267
4	Filosofia			2						80	67
5	Física	2		2		2				240	200
6	Geografia					2		3		200	167
7	História			2		2		2		240	200
8	Língua Portuguesa e Literatura	4		2		2		3		440	367
9	Matemática	4		2		2		3		440	367
10	Química	3		2						200	167
11	Sociologia					2				80	67
12	LEM – Inglês	2		2		2				240	200
13	Informática Instrumental	1	1							80	67
14	Análises e Projetos							2	2	160	133
15	Banco de Dados							1	1	80	67
16	Fundamentos e Arquitetura de Computadores	1	1							80	67
17	Internet e Programação Web			1	1	1	1	1	1	240	200
18	Linguagem de Programação			1	2	1	2			240	200
19	Redes e Sistemas Operacionais							2	2	160	133
20	Suporte Técnico			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333



PROCESSO N° 126/2009

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Informática.

9 – Articulação com o Setor Produtivo

O Termo de Cooperação estão anexado às folhas 91 a 93.

- Colégio Irmão Francisco Vecchi

10 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Agenor dos Santos Júnior	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio - Licenciatura em Informática - Especialização em Redes de Computadores e Comunicação de Dados	- Coordenador do Curso
Akemi Ozeki Shimada	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Arte
Eunice Manoel	- Ciências Biológicas	- Biologia
Adelci de Fátima Almeida	- Educação Física	- Educação Física
Meire Anne Teodoro	- Pedagogia	- Filosofia
Mariza Gonsales Soares Kazuma	- Matemática	- Física
Laura Rodrigues dos Santos	- Geografia	- Geografia
Aparecida Libanio	- História	- História
Maria Luiza de Oliveira	- Letras – Hab. Português e Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Leda Kogushi	- Matemática	- Matemática
Lusiane Pereira da Silva	- Ciências – Hab. Química	- Química
Gelson Penteado da Cruz	- História	- Sociologia
Adriane Rodrigues de Souza	- Letras – Hab. Português e Inglês - Curso de Língua Inglesa de 400 horas	- Inglês



PROCESSO N° 126/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Liane Azuma Garcia	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática Instrumental - Banco de Dados - Suporte Técnico
Gustavo Konrado Júnior	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialização em Análise de Sistemas	- Análise e Projetos - Linguagem de Programação
Sérgio Péricles Rodrigues	- Tecnólogo em processamento de Dados	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Internet e Programação Web
Merris Mozer	- Tecnólogo em processamento de Dados	- Redes e Sistemas Operacionais

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls.90)

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Não há aproveitamento de estudos, considerando que o aluno é egresso do Ensino Fundamental. (fls. 243)

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representantes da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 94)



PROCESSO N° 126/2009

14 – Plano de Capacitação Docente

O estabelecimento participa ativamente do programa de capacitação continuada da Secretaria de Estado da Educação, bem como de todas as capacitações ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, Faculdades, etc.
(...) (fls.206)

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, estágio (se for o caso), palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. (fls. 88)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 191 a 197.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 231/08, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Marilda Catucci – Graduada em Ciências, Cleyson Mendes Soares – Graduada em Filosofia, Marisa Missako Hoshino – Graduada em Pedagogia e como Perito Claudinei Dias Athayde – Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão Verificadora (...), procedeu à Verificação para **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí.** Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a que se conceda a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio no Estabelecimento de Ensino acima citado no município de Assaí. (Grifo no original. fls. 225)



PROCESSO N° 126/2009

Laudo Técnico do perito

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições dos recursos físicos, materiais e humanos do Estabelecimento de Ensino, analisar o Plano de Curso e os documentos constantes no processo e constatar que estes atendem às especificidades do curso, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Conselheiro carrão – EFM e Profissional, do município de Assaí. (Grifo no original. fls. 226)

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta às folhas 211 o encaminhamento do protocolado n° 9.725.661-6, solicitando providências à mantenedora.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 84/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, carga horária de 3.333 horas, período de integralização do curso de no mínimo quatro anos, regime de matrícula anual, integrado ao Ensino Médio, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no inciso IX do Artigo 22 e no Capítulo IX do Artigo 68 e 69 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.



PROCESSO N° 126/2009

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB